

I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE
FLUMINENSE-RJ

REGIÃO NORTE FLUMINENSE – RJ E

CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE:

CAMPOS DOS GOYTACAZES

CARAPEBUS

CONCEIÇÃO DE MACABU

QUISSAMÃ

MACAÉ

SÃO FIDÉLIS

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA

SÃO JOÃO DA BARRA

RELATÓRIO FINAL

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 15 DE AGOSTO DE 2017



I^a CONFERÊNCIA REGIONAL DE
**VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**
REGIÃO NORTE - 2017

Comissão Organizadora da I Conferência Regional da Vigilância em Saúde da Região Norte Fluminense-RJ

1. Presidente: Fabiana de Mello Catalani Rosa
2. Comissão Executiva: Sebastião Pirai: Articulador Regional CES
3. Coordenador Geral: Raphael Silva Rosa: CMS Campos dos Goytacazes
4. Comissão de Formulação e Relatoria:
 - Geiza Retameiro: CMS de São João da Barra;
 - Rita de Cássia Domingos: CMS de São Francisco de Itabapoana;
 - Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ –Norte;
 - Elzana da Silva Pereira: CMS de São Francisco de Itabapoana;
 - Alex Sandro Marciano Silva: Secretário Executivo do CMS de Macaé.
5. Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização:
 - Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Andreyra Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Marcélio de A. Pinto: SMS São Francisco de Itabapoana;
 - Mateus Barcelos: SMS Carapebus;
 - Jorge Cosme Santos da Silva: SMS Carapebus;
 - Fernanda Telles Morais do Nascimento: CMS Macaé;
 - Charles D. Amiti Gomes: SMS São Fidélis.
6. Comissão Organizadora:
 - Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Andreyra Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ –Norte;
 - Marcelo de Azevedo Correa: CMS Carapebus;
 - Jorge Luis da Silva Ramos: CMS Macaé;
 - Elzana da Silva Pereira: CMS de São Francisco de Itabapoana;
 - Alex Sandro Marciano Silva: Secretário Executivo do CMS de Macaé.

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram para a realização da I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte Fluminense-RJ:

À população;

Aos delegados;

Aos convidados;

Aos relatores;

Aos mediadores e facilitadores da discussão nos subeixos ;

Aos artistas que fizeram a apresentação cultural;

À Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes que sediou a I Conferência Regional.

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	06
1	RESOLUÇÃO	
2	REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE	
3	REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE	
4	DELEGADOS ELEITOS PARA A I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO RIO DE JANEIRO	
5	PROPOSTAS APROVADAS NA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE	
	SUBEIXO 1: O LUGAR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO SUS	
	SUBEIXO 2: RESPONSABILIDADES DO ESTADO E DOS GOVERNOS COM AVIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	SUBEIXO 3: SABERES, PRÁTICAS, PROCESSOS DE TRABALHO E TECNOLOGIAS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	SUBEIXO 4: VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA O ENFRENTAMENTO DAS INIQUIDADES SOCIAIS EM SAÚDE	
6	FOTOS	

APRESENTAÇÃO

Nos dias 31/05/17; 21/06/17; 27/06/17; 03/07/17; 10/07/17 e 19/07/17 foram realizadas as reuniões preparatórias com os representantes dos conselhos municipais de saúde da região norte fluminense, técnicos das secretarias municipais de saúde da região norte fluminense e a coordenadora do Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ da região norte, para I Conferência Regional de Vigilância em Saúde do Norte Fluminense.

No dia 15 de agosto de 2017, foi realizada, no Auditório Oscar Niemeyer, da UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense), a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, que teve como tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos. O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

I - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

A I Conferência Regional de Vigilância em Saúde Norte, contou com a participação de 151 pessoas, sendo inscritos: 44 delegados, 104 participantes e 03 convidados.

Este relatório apresenta as propostas aprovadas na I Conferência Regional de Vigilância em Saúde do Norte Fluminense, bem como os documentos orientadores.

A Vigilância em Saúde tem como missão: promoção e prevenção de doenças, de forma oportuna, assim como intervir e/ou interromper a cadeia de transmissão de doenças; fazer a vigilância do ar, água e solo, monitorar ambientes de trabalho, entre outras. Devido à importância no cenário da saúde, o Conselho Nacional de Saúde, propõe a I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, cujas discussões e propostas devem emergir de forma ascendente, ou seja a partir dos municípios.

RESOLUÇÃO

No dia 21 de junho de 2017, o Plenário dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte, em sua reunião, em concordância com os representantes da Vigilância em Saúde da Região Norte e o Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde da Região Norte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, resolve: Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde – Região Norte.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte, convocada pela Portaria nº001/2017 dos Conselhos Municipais de Saúde, 31 de maio de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Regionais, Estaduais/Distrito Federal e Nacional.

§1º O não cumprimento dos prazos e /ou realização das etapas previstas, por alguma Região, Estado e Distrito Federal, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Nacional.

SEÇÃO II DA ETAPA REGIONAL

Art. 3º A Etapa Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde na Região Norte.

Parágrafo único. A comissão de organização e ou Conselho de Saúde

responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Regional, juntamente com a lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual/Distrito Federal, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º O Conselho Estadual/Distrito Federal de Saúde coordenará as Conferências Regionais de Vigilância em Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Região para compor a organização.

§ 1º Havendo Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, caberá aos respectivos Conselhos Municipais da Região a sua coordenação.

§2º Nas Conferências Regionais serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estaduais/Distrito Federal, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

SEÇÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º A Etapa Estadual/Distrito Federal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da etapa Estadual/Distrito Federal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e/ou Regional e das Conferências Livres.

Art. 6º Os Conselhos Estaduais/Distrito Federal de Saúde definirão o número de delegados (as) por Município e/ou Regionais que participarão da Etapa Estadual/Distrito Federal, observando-se a paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º Na Etapa Estadual/Distrito Federal só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais e/ou Regionais, as (os) delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde do Distrito Federal e convidadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art.8º As inscrições das(os) delegadas(os) da Etapa Estadual eleitas (os) para participarem da 1º Conferência Nacional de Vigilância em Saúde serão realizadas pelas comissões organizadoras das Conferências Estaduais/Distrito Federal.

SEÇÃO IV DA ETAPA NACIONAL

Art. 9º A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.

Art. 10ª. Na Etapa Nacional participarão somente as(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Estaduais (Distrito Federal), as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista

na Resolução no 453/2012 do CNS, e convidadas (os).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 11^a. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

I - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

§ 2º O Documento Orientador da 1º CRVS, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixo temático da 1º CRVS e deverá considerar as deliberações da 15º Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§ 3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12^a. A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde será presidida pela Comissão Organizadora da Região Norte.

Art. 13^a. O funcionamento da Etapa Regional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Regional, por um período de 1 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde da Região desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.

Art. 14^a. O relatório da Conferência Regional deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 15 dias do término da referida Etapa.

§1º O Relatório da Etapa Regional deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas por subeixo, sendo prioritárias de abrangência Regional, desde que contemplados todos os subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Regional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual e Nacional da 1ª CNVS.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de quinze propostas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO

Art. 15ª. A Comissão Organizadora da 1ª CRVS da Região Norte Fluminense definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Presidente: Secretária Municipal de Saúde

Comissão Executiva: Sebastião Piraí

Coordenador Geral: Conselheiro Raphael Silva Rosa

Comissão de Formulação e Relatoria:

Conselheira Geiza Retameiro: São João da Barra;

Conselheira Rita de Cássia Domingos: São Francisco de Itabapoana;

Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ – Norte

Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana;

Alex Sandro Marciano Silva: Secretário Executivo do CMS - Macaé.

Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização:

Fábio de Oliveira da Conceição: SMS Campos dos Goytacazes;

Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;

Marcélio de A. Pinto: SMS São Francisco de Itabapoana;

Mateus Barcelos: SMS Carapebus;

Jorge Cosme Santos da Silva: SMS Carapebus;

Conselheira Fernanda Telles Morais do Nascimento: Macaé;

Charles D. Amiti Gomes: SMS São Fidélis

Comissão Organizadora:

Conselheiro Marcelo de Azevedo Correa: Carapebus

Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ – Norte

Fábio de Oliveira da Conceição: SMS Campos dos Goytacazes;

Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;

Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana

Conselheiro Jorge Luís da Silva Ramos: Macaé

Secretário Executivo do CMS Alex Sandro Marciano Silva – Macaé

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Informar para os Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte e Conselho Estadual a realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
- II. Comunicar ao Pleno dos Conselhos da Região Norte:
 - a) O temário e os GTs da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
 - b) A metodologia de realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.
 - c) Os nomes dos moderadores dos GTs;
 - d) Os critérios para participação e a definição dos convidados Municipais, Estaduais e Federal.
 - e) A elaboração do roteiro de orientação para os moderadores dos GTs;
 - f) O número de delegados participantes da Conferência Regional.
- III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.
- IV. Apresentar ao Pleno dos Conselhos Municipais de Saúde a prestação de contas da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da região Norte;
- V. Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde ao Conselho Estadual;
- VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.

Art. 17ª - A Coordenação Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, representantes das Vigilâncias e do Núcleo Descentralizado Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município sede.

Parágrafo Único. O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 18ª - Ao Secretário Executivo cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- III. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde para providências.
- V. Propor condições de infraestrutura necessária à realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, alimentação e outras;
- VI. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.
- VII. Estimular e apoiar a 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde nos seus aspectos preparatórios;
- VIII. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à

Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

IX. Obter dos palestrantes os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

X. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

XI. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte;

XII. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados e os controles necessários;

XIII. Propor e organizar a 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

XIV. Promover a divulgação adequada da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

XV. Monitorar o andamento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento do relatório final;

XVI. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação, junto a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Saúde do município sede e da Região, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 19 – Ao Relator Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão Relatora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios aos Conselhos Municipais e as Secretarias Municipais de Saúde da região Norte;

III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte;

IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções com número mínimo de 20% de assinatura dos delegados presentes, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte a ser apresentado aos Conselhos Municipais, ao Estado, Conselho Nacional de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde da Região.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 20. A 1ª CRVS contará com os seguintes participantes: Delegados (as) representantes, de entidades não governamentais, sindicatos, entidades filantrópicas; clubes de serviços; entidades estudantis; câmara de vereadores; encaminhados (as) pelas respectivas instituições da região norte fluminense, com direito a voz e voto;

Parágrafo Único – Para a inscrição dos Delegados (as) para a 1ª CRVS será

necessário um ofício de indicação da sua entidade representativa para atuar como delegado(a).

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Regional da 1ª CRVS ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 23. São instâncias de decisão na Etapa Regional 1ª CRVS:

- I - Os grupos de trabalho; e
- II - Plenária Final.

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos por todos os participantes inscritos, Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.

§3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções.

Art. 24. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Regional, que deverão ser encaminhadas para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CRVS, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Regimento da conferência regional tem como referência o Regimento da Etapa Nacional, o documento orientador e o regulamento do Conselho Estadual de Saúde;

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS.

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde/Região Norte (CRVS), em sua primeira reunião, realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve: Aprovar a data da 1ª CRVS para o dia 15 de agosto de 2017 e aprovar o regimento.

Parágrafo Único: A comissão organizadora será responsável pela mobilização, articulação, organização e relatoria da 1ª CRVS.

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde/Região Norte tem por objetivos:

I – Estabelecer propostas para a Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;

III - Definir o papel da Vigilância em Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Vigilância em Saúde;

V - Fortalecer os programas e as ações de Vigilância em Saúde considerando:

a) o acesso e a integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

b) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

c) o monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VI - Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII - Fortalecer a participação social na Vigilância em Saúde;

VIII - Discutir as responsabilidades dos municípios com a Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único – O município que sediará a 1ª CRVS/Região Norte será Campos dos Goytacazes – RJ

CAPÍTULO II **DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A Etapa Regional terá como objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

Art. 3º - O Conselho Estadual coordenará a Conferência Regional da Vigilância em

Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da região para compor a organização.

§1º A realização da Conferência Regional deverá obedecer à sua estrutura de organização jurídico-administrativa.

§2º Na Conferência Regional serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

I - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5. A 1ª CRVS/Região Norte será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município sede, com Coordenação Geral do articulador Regional do Conselho Estadual de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta do coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 6. O funcionamento da Etapa regional da 1ª CRVS/Região Norte se dará através da realização de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 7. O relatório da Conferência Regional deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CRVS/Região Norte, até 10 dias do término da referida etapa.

§1º. O Relatório da 1ª CRVS/Região Norte deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual/Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria, elaborar o Relatório, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

A Comissão Organizadora da 1ª CRVS da Região Norte Fluminense definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- **Presidente:**
 - Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes
- **Comissão Executiva:**
 - Sebastião Pirai
- **Coordenador Geral:**
 - Conselheiro Raphael Silva Rosa – Campos dos Goytacazes
- **Comissão de Formulação e Relatoria:**
 - Conselheira Geiza Retameiro: São João da Barra;
 - Conselheira Rita de Cássia Domingos: São Francisco de Itabapoana;
 - Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ – Norte
 - Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana;
 - Secretário Executivo do CMS Alex Sandro Marciano Silva: Macaé.
- **Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização:**
 - Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Andreyra Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Marcélio de A. Pinto: SMS São Francisco de Itabapoana;
 - Jorge Cosme Santos da Silva: SMS Carapebus;
 - Mateus Barcelos: SMS Carapebus;
 - Conselheira Fernanda Telles Moraes do Nascimento: Macaé.
 - Charles D. Amiti Gomes: SMS São Fidélis
- **Comissão Organizadora:**
 - Conselheiro Marcelo de Azevedo Correa: Carapebus
 - Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ – Norte
 - Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Andreyra Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana
 - Conselheiro Jorge Luís da Silva Ramos: Macaé
 - Secretário Executivo do CMS Alex Sandro Marciano Silva – Macaé

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 8. A 1ª CRVS/Região Norte contará com os seguintes participantes: Delegados (as) representantes, encaminhados (as) pelas entidades representativas, governamentais e não governamentais Municipais de Saúde Fluminense, com direito a voz e voto;

§1º. Serão convidados (as) para a 1ª CRVS representantes de ONGs, entidades,

instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Vigilância em Saúde e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados (as).

Art. 9. As inscrições dos (as) Delegados (as) para a Etapa Regional da 1ª CRVS deverão ser realizadas online no site oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes www.campos.rj.gov.br a partir do dia 20 de julho de 2017 à 11 de agosto de 2017.

Art. 10. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CRVS/Região Norte, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único – Para a inscrição dos Delegados (as) para a 1ª CRVS/Região Norte será necessário um ofício de indicação para atuar como delegado (a).

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Regional da 1ª CRVS ocorrerão a conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 12. São instâncias de decisão na Etapa Regional 1ª CRVS:

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária Final.

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.

§3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções.

Art. 13. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Regional, que deverão ser encaminhadas para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CRVS, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Regimento da conferência regional tem como referência o Regimento da Etapa Nacional, o documento orientador e o regulamento do Conselho Estadual de

Saúde; Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS/Região Norte.

Regulamento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte

Capítulo I Das finalidades

Art. 1º - A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde- Região Norte é o foco de debates sobre a Saúde. Será realizada no Centro de Convenções da UENF, localizado na Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes- RJ, no dia 15/08/2017 das 07h30min às 18h00min horas. Terá por objetivo:

I – Contribuir para Formulação da Política de Saúde da Região Norte.

Capítulo II Dos Membros

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde todas as pessoas ou Instituições legalizadas, interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde da Região Norte.

Art. 3º - As inscrições se farão nas seguintes condições:

- I – Delegados – com direito a voz e voto
- II – Participantes – com direito a voz

Art.4º - Terão direito a indicar um delegado:

- I – Órgãos Governamentais (Municipal Estadual e Federal).
- II – Unidade Prestadora de Serviços de Saúde
- III – Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos, entidades Patronais, Associações Comunitárias de Moradores, Clubes de Serviços, Partidos Políticos, Organizações estudantis e outras instituições da Sociedade Civil Organizada.
- IV – Câmara dos Vereadores

§ 1º - A inscrição dos delegados se fará mediante ofício da Instituição, Órgão ou Entidade.

Art. 5º - Como participante poderão inscrever-se todos os cidadãos não indicados ou não ligados as Instituições.

Capítulo III Do Temário

Art. 6º - A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde terá como tema central, que orientará as discussões: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

- I - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
- III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Capítulo IV Das disposições Gerais

Art. 7º - O credenciamento obrigatório dos delegados terá seu prazo expirado quando atingir o limite de vaga estipulado pela comissão organizadora.

Art. 8º - A Plenária Final terá como objetivo apreciar e votar a síntese das discussões do temário constante no relatório de cada grupo de trabalho que deverá apresentar no máximo 12 propostas a plenária.

Art. 9º - Participarão da Plenária Final todos os Membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito a Voz e Voto; os participantes terão direito a Voz.

Art. 10º - A Mesa Diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo Presidente do Conselho ou seu representante.

Art. 11º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório do Grupo de Trabalho terá o seguinte encaminhamento;

I – O relator procederá a leitura do relatório do grupo de trabalho de modo que os pontos de divergências possa ser identificados como destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura do relatório do grupo de trabalho, os pontos não anotados como destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final, e em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem discutidos e votados;

III – Os propositores dos destaques terão 2 minutos para defesa do seu ponto de vista, após o Presidente concederá a palavra a um membro da Plenária que se apresenta para defender posições contrárias e do propósito mais dois minutos, ficando a critério da mesa a concessão da réplica ou tréplica, bem como tempo destinado a cada fala, procedendo-se em seguida a votação do destaque;

IV – A aprovação será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 12º - Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que não se esteja cumprindo o regulamento.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos e sob nenhuma hipótese, caberá recurso contra decisão de sua Presidência.

Art. 14º - Serão apresentadas a plenária as moções de aplauso ou repúdio que conseguirem no mínimo 20 (vinte) assinaturas de delegados.

PROPOSTAS APROVADAS NA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE – RJ

1º Sub Eixo: “O lugar da Vigilância em Saúde no SUS”

1ª Fortalecer o papel e a participação da Vigilância em Saúde dentro dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde com o intuito de nortear as ações do mesmo.

2ª Integrar o planejamento e a programação da Vigilância em Saúde às ações da rede de atenção, através de projetos intrasetoriais e intersetoriais, com a participação do controle social e da sociedade.

3ª Planejar e programar as ações individuais e coletivas com o monitoramento e avaliação integrada entre a vigilância e as redes assistenciais de saúde, tendo como estratégia a construção das linhas de cuidado dos agravos de interesse da Saúde Pública.

4ª Garantir financiamento com dotação orçamentária (Fundos Municipais, Estaduais, Nacional de Saúde e LOAS) para implantar e ou implementar os setores responsáveis pelo suporte e apoio à Vigilância em Saúde tais como: Serviço de Verificação de Óbito, Vigilância Hospitalar, Laboratórios de Saúde Pública, Centro de Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Programas de Saúde.

5ª Instituir legalmente o setor de Vigilância em Saúde no organograma das secretarias de saúde, garantindo a nomeação para o efetivo desempenho da função, procurando obedecer critérios técnicos.

6ª Ampliar e qualificar os recursos humanos que atuam na Vigilância em Saúde.

7ª Criação da carreira de Vigilância em Saúde no SUS, com definição de equipe mínima por Vigilância.

8ª Propor indicadores qualitativos, de pactuação interfederativa, que permitam a avaliação da situação de saúde.

9ª Instituir Fórum Municipal intrasetorial e intersetorial de Vigilância em Saúde, de caráter permanente, com todos os setores que compõem a estrutura das políticas públicas municipais.

10ª Comprometer e responsabilizar os gestores nas três esferas do SUS pela oferta de estrutura física, recursos humanos e financiamento adequado para que a Vigilância em Saúde possa exercer plenamente suas funções, cumprindo com suas atribuições definidas de acordo com a legislação vigente.

11ª Efetivar a Vigilância em Saúde como uma política transversal, intersetorial, de inteligência e de suporte para as Redes de Atenção à Saúde.

12ª Implantar e/ou implementar, bem como garantir o acesso às informações do prontuário eletrônico aos serviços de saúde, relativo às doenças de interesse da

Vigilância em Saúde, para quantificar, qualificar os dados clínicos, epidemiológicos, sócio econômicos e culturais dos usuários inseridos nestes serviços.

2º Sub Eixo: “Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde”

1ª Garantir a Região Norte Fluminense a atuação plena do VIG QUIMICA voltada à análise das águas marítimas, qualidade dos mangues, bem como a saúde dos trabalhadores expostos a produtos químicos por meio de ações e serviços integrados em Centros de Referência.

2ª Fomentar a parceria entre a ANVISA e as Vigilâncias em Saúde Municipais para um maior controle da imunização das pessoas que embarcam e desembarcam (Portos e Aeroportos oficiais e alternativos) na Região Norte visando melhor qualidade de saúde do Trabalhador.

3ª Autonomia da Vigilância em Saúde com relação aos recursos alocados para garantir que a utilização do recurso enviado para Vigilância em Saúde seja utilizado em sua totalidade na Vigilância em Saúde, mantendo os blocos de financiamento já hoje existentes.

4ª Estabelecer uma parceria entre o INEA (Instituto Estadual de Ambiente) e as Vigilâncias em Saúde Municipais para a fiscalização dos rios e garantir o saneamento básico em todos os municípios da Região Norte.

5ª Fortalecer e ampliar a rede de laboratórios da Vigilância em Saúde com a garantia de insumos suficiente e equipamentos que atendam às suas necessidades.

6ª Implementação pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, Campanhas de Hábitos de Vida Saudáveis na Infância para prevenção de doenças associadas à hábitos de vida.

7ª Criar mecanismos que custeiem a formação e pesquisas em Vigilância em Saúde.

8ª Estruturar no serviço de Vigilância em Saúde, para o monitoramento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT'S) da rede de Atenção Básica, construindo indicadores específicos de controle e avaliação de comorbidade / mortalidade das DCNT'S, com a criação do VIGI-DCNT, nas três esferas de governo.

9ª Financiamento tripartite efetivo e permanente para custeio das ações de Vigilância em Saúde, consolidados nos instrumentos de gestão, com definição de metas, garantindo o atendimento das necessidades em todos os níveis de atenção.

10ª Garantia de profissionais qualificados atuando na Vigilância em Saúde, sendo preferencialmente profissional de carreira como forma de dar continuidade ao trabalho.

11ª Determinar que o Gestor da Vigilância em Saúde seja o ordenador de despesas

dos recursos alocados na Vigilância em Saúde.

12ª Otimizar as parcerias entre os serviços públicos municipais e regionais a fim de fortalecer a Vigilância em Saúde, garantindo a gestão do fluxo das informações.

3º Sub Eixo: “Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde”

1ª Realizar pré-conferência para subsidiar a discussão para as Conferências de Vigilância em Saúde.

2ª Estabelecer calendário de ações nas comunidades com a participação integrada entre as vigilâncias, disponibilizando o para ciência da população.

3ª Criação de um grupo técnico multidisciplinar intrasetorial e intersetorial à nível municipal, para elaboração de propostas e diretrizes relativas às especificidades de cada território.

4ª Realização de ações integradas e simultâneas no campo da Vigilância em Saúde de cada município.

5ª Apoio matricial para suporte a atenção básica.

6ª Dar prioridade aos produtos provenientes da comunidade (cooperativas e agricultura familiar) no cardápio das escolas municipais.

7ª Implementação das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos nos refeitórios e cozinha das Escolas Municipais.

8ª Fomentar estudos criteriosos no âmbito das secretarias municipais, com a participação do corpo técnico e instituições de Ensino Superior em busca de novos caminhos para controle de vetores, bem como o impacto a saúde do indivíduo e do ambiente.

9ª Visita periódica de profissionais da saúde do trabalhador verificando as condições de trabalho dos técnicos das vigilâncias e o estabelecimento de critérios para pagamento do Adicional de Insalubridade.

10ª Realização da capacitação continuada para o corpo de técnicos das Vigilâncias; e Implementação de cursos de especialização no campo da Vigilância em Saúde em parceria com as universidades, priorizando os trabalhadores efetivos que atuam na área da Vigilância em Saúde.

11ª Estabelecimento de parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação visando a realização de trabalho educativo voltado ao campo nutricional nas escolas e UBS.

12ª Implantação de programas de utilização de espaços públicos ociosos para incentivo ao plantio de produtos orgânicos.

4º Sub Eixo: “Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde”

1ª Fortalecer as ações de promoção e prevenção à saúde com foco na intersetorialidade perpassando pela Vigilância em Saúde (VS).

2ª Dar visibilidade às ações do controle social através dos diversos meios de comunicação incentivando a participação dos munícipes nos espaços de controle social como:

- ✓ Conselhos
- ✓ Associações de moradores
- ✓ Clubessociais
- ✓ Sindicatos
- ✓ Observatóriosociais
- ✓ Entre outros.

3ª Qualificar e capacitar os agentes de controle social através da educação continuada e permanente dos mesmos.

4ª Criação de coletores nas UBS para recolhimento e posterior descartes de restos de medicamentos ou vencidos advindos de domicílios, evitando assim o despejo inadequado no lixo comum ou no esgoto. Os coletores seguiriam o padrão daqueles hoje utilizados para plásticos e vidros numa cor diferente.

5ª Participação (ACE e ACS) na orientação quanto a atenção ao descarte dos galões de pesticidas nas comunidades rurais orientando quanto ao recolhimento nos lugares especificados pelos vendedores.

6ª Fomentar a parceria da Vigilância em Saúde com Assistência Social (CRAS e CREAS), educação e outros, a fim de identificar situações de fragilidade, para garantir o acesso aos direitos das estratégias de promoção e prevenção à saúde dos diferentes grupos como: famílias em situação de vulnerabilidades e renda mínima, LGBT, soropositivos, indígenas, quilombolas, populações de rua, ribeirinhas, rurais, assentados e outros.

7ª Descentralização das ações em saúde, para os territórios de acordo com suas necessidades e diversidades com atuação de equipes multidisciplinares.

8ª Criação da semana escolar de educação permanente, trabalhando de maneira didática assuntos relacionados a Vigilância em Saúde.

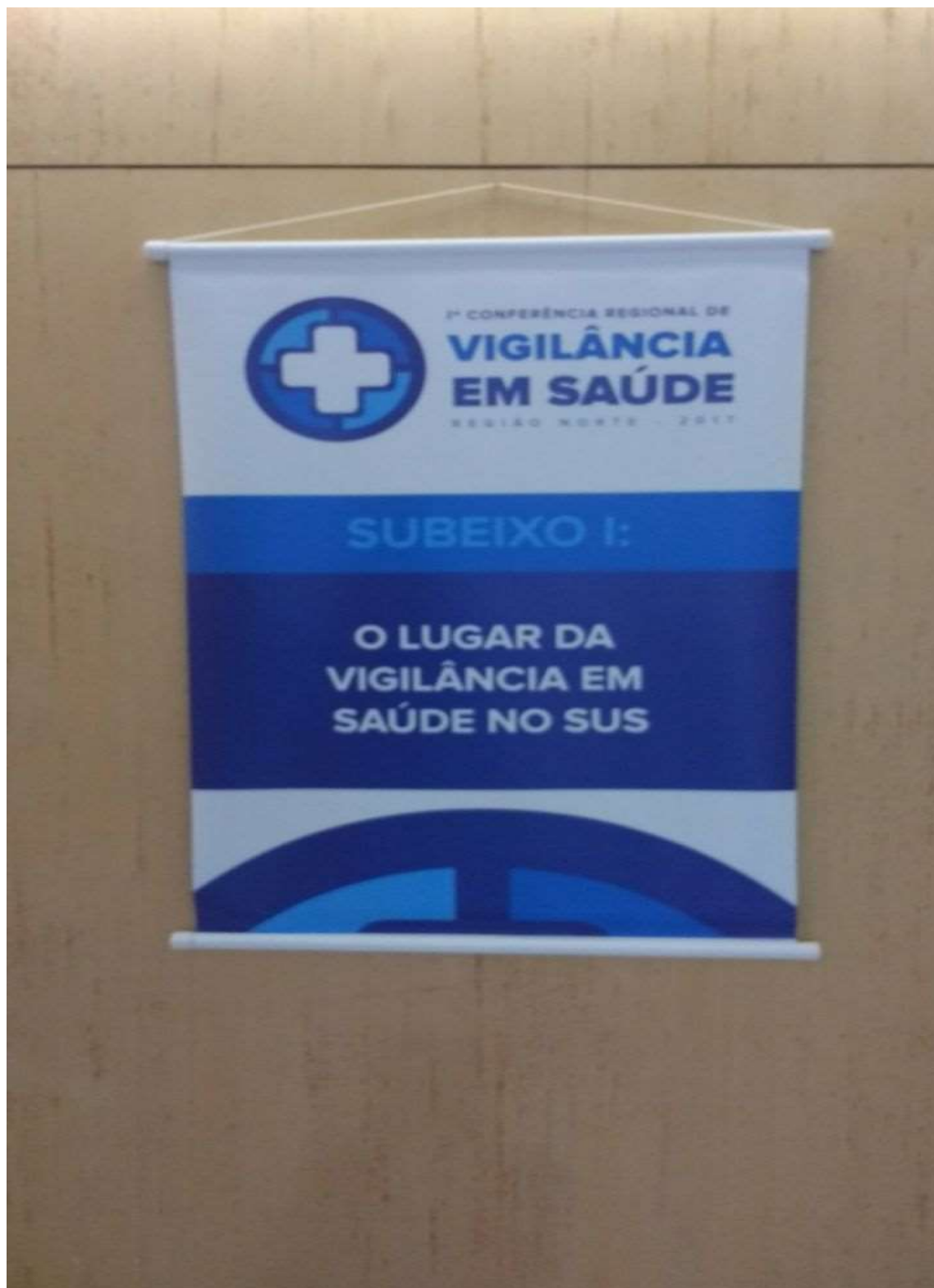
9ª Instalação de pontos estratégicos “pequenos centros de informação, educação e conscientização” com agentes devidamente identificados com coletes do tipo “POSSO AJUDAR”, para socialização de informações pertinentes a Vigilância em Saúde.

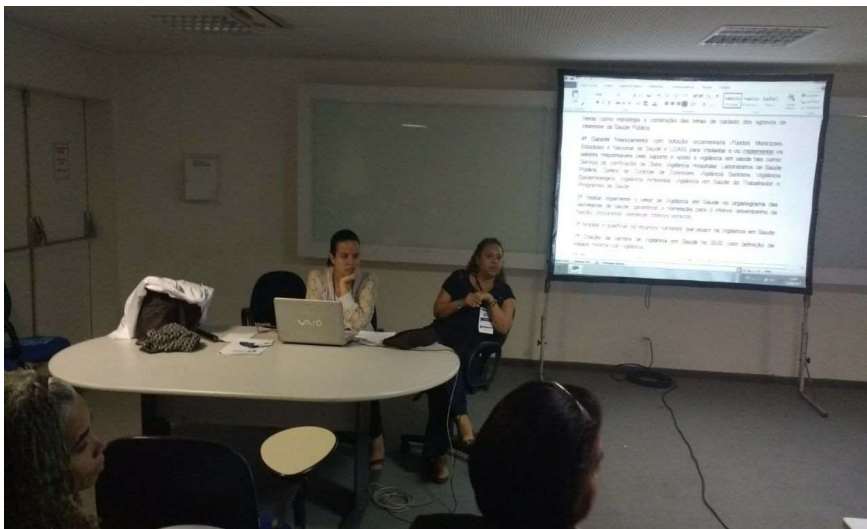
10ª Reuniões itinerantes organizadas pela Vigilância em Saúde nas comunidades envolvendo associações de moradores, igrejas, clubes esportivos, ONGs, Conselhos Municipais de Saúde e outros, esclarecendo a população sobre a importância de sua participação na construção de uma saúde para todos.

11ª Capacitação dos profissionais da rede de saúde para o acolhimento das demandas recebidas em seus setores relacionadas a Vigilância em Saúde, com responsabilização de encaminhamento a Vigilância em Saúde para resolutividade o mais breve possível.

12ª Fortalecimento da Atenção Básica, no modelo da Estratégia Saúde da Família (ESF). O modelo da ESF favorece o diagnóstico das reais necessidades dos usuários por território, encaminhando dados para a Vigilância em Saúde.

Fotos



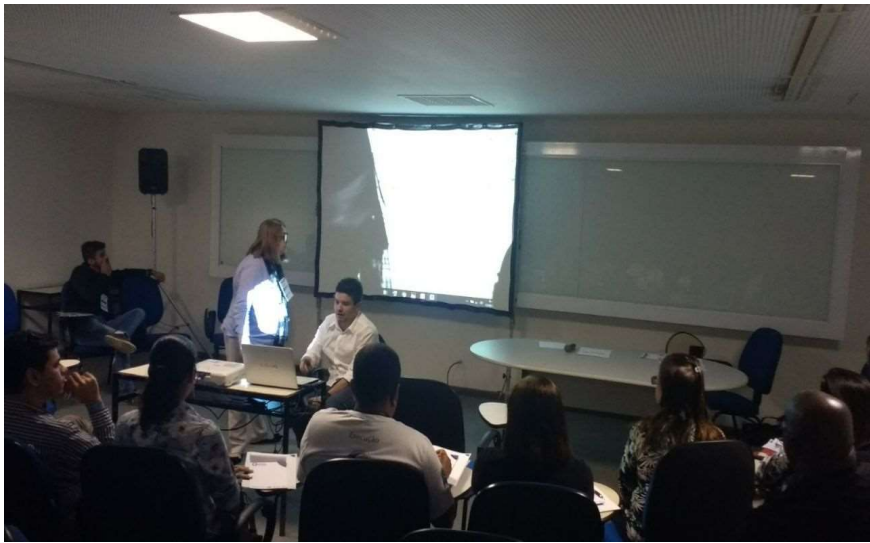




1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE
**VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**
REGIÃO NORTE - 2017

SUBEIXO II:

**RESPONSABILIDADE
DO ESTADO E DOS
GOVERNOS COM A
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**





1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE
**VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**
REGIÃO NORTE - 2017

SUBEIXO III:

**SABERES, PRÁTICAS,
PROCESSOS DE TRABALHO
E TECNOLOGIA NA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**









